



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 319/1976

SÚMULA: Autorização de alienação de imóvel, receber o terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo assinar pelo Município e em favor de Regina Dias Hastenreiter ou quem por ela indicado, a competente escritura pública de dação em pagamento, doação, permuta, compra e venda ou qualquer outra considerada conveniente, para fim especial de, em definitivo, transmitir à mesma todo uso, gozo, direito, posse, domínio e ação que vinha mantendo sobre uma área de 288,00 metros quadrados, parte destacada de área maior dos lotes 11 e 13 da Gleba Patrimônio Cambé, situada neste Município.

ART. 2º. – A alienação autorizada no artigo anterior, será feita em caráter gratuito, sem reposição ou pagamento de qualquer espécie, posto que, a beneficiária, anteriormente e sem pagamento, cedeu ao Município uma área medindo 521,00 metros quadrados que foi destinada à abertura de rua, possibilitando ligação viária entre o Jardim Queiroz e Jardim Alvorada.

ART. 3º. – Fica autorizado o Chefe do Executivo receber e formalizar a cessão e destinação da área mencionada no artigo anterior, mediante qualquer tipo de escritura ou mesmo documento particular, para que sejam calçados os fins previstos na presente Lei.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 05 de Outubro de 1976.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 35/1976.
Autor: Executivo Municipal.